

**PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO Nº 089/2024**

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade CONCEDENTE Instituto Água e Terra		CNPJ 68.596.162/0001-78	
Endereço: R. Engenheiro Rebouças, nº 1206 - Rebouças			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80215-100	DDD/Telefone (41) 3213-3700
Nome do responsável José Luiz Scroccato		CPF 109.909.339-20	
CI/Órgão Expedidor 580.844-8 SSP	Cargo: Diretor-Presidente	Portaria de nomeação 5.711(06/05/2024)	

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul		CNPJ 76.408.061/0001-54	
Endereço: Praça Pio X, 260			
Cidade Jundiá do Sul	UF Paraná	CEP 86.470-000	DDD/Telefone (43) 3626-1490
Nome da Responsável Eclair Rauen		CPF 549.592.259-04	
CI/Órgão Expedidor n.º 1.967.992-6 SESP/PR	Cargo – Prefeito	Termo de posse em 01/01/2021	

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Cessão de 01 Caminhão Compactador (Resíduos Não Recicláveis)	Início Junho/2024	Fim Junho/2026
<p>Identificação do objeto a ser conveniado.</p> <p>Tem-se que para o atingimento do objetivo acima, o CONCEDENTE fará a cessão de um (01) caminhão Compactador, com as seguintes características:</p> <p>Caminhão Coletor De Resíduos Não Recicláveis - Compactador de resíduos, novo/ (zero) km ano/modelo igual ou superior a data da compra, para coleta de resíduos sólidos orgânicos e para Coleta Seletiva de Recicláveis de fabricação nacional, teto em chapa lisa e caixa de carga com laterais em chapa única lisa calandrada e de forma elíptica, reforçada por quadro dianteiro e traseiro, garantindo total esquadrejamento, de carregamento traseiro e com capacidade volumétrica de 10 m³ de resíduos compactado dentro da caixa de armazenagem; Praça de carga traseira com capacidade volumétrica de 1,85 m³ de resíduos solto; Sistema de descarga do resíduos através painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de simples ação, EQUIPADO COM Sistema de compactação executado por 2 placas de aço (de Resíduos Não Recicláveis e transportadora) acionadas por 2 cilindros hidráulicos de dupla ação em cada uma com espessura mínima de 4,10 mm; Ciclo de compactação efetuado por comando hidráulico semiautomático (desarme por detente hidráulico) e acionado por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase; Abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 2 cilindros hidráulicos externos (1 em cada lateral) de simples ação e com travamento manual da mesma; Sistema de comutação e ajuste para Relação de compactação de 4x1 para Resíduos orgânicos e 1x1 para Coleta Seletiva de Recicláveis; Estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante e próprio para acomodar até 4 garais, munido de alças de segurança e corrimão lateral e superior; Sinalização externa conforme normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito (lanternas traseiras inferiores, laterais e superiores) ; faixas refletivas. Coletor deverá possuir sistema de ajuste para níveis de Compactação para Resíduos Orgânico e para nível de Acomodação para Resíduos Reciclável. Equipamento deverá possuir reservatório emborrachado para acondicionamento de vidros com capacidade para 180 Litros, Reservatório para coleta de óleo de fritura com capacidade para 200 litros, câmara de ré junto à praça de carga do equipamento. Equipamento projetado e fabricado em conformidade com as Normas Técnicas ABNT, câmara interna em infravermelho dentro da Caixa Coletora, equipamento deverá possuir o CCT – Certificado de Conformidade Técnica do equipamento em conformidade com a ABNT, ART do responsável técnico pelo projeto do equipamento ofertado e ART do equipamento ofertado. Sistema de Elevação traseiro para levantamento de latões de resíduos metálicos. Iluminação na praça de carga traseira para</p>		

trabalhos noturno, Sinalização sonora de marcha à ré engatada, comunicação sonora entre garis e motorista movimentação são lubrificadas através de graxeiras, suporte lateral para pá e vassouras, Giroflex traseiro; Válvula anti-chupeta para só liberar o avanço do painel ejetor com a tampa traseira aberta, barramento lateral de proteção contra ciclista, Paralamas metálicos com para barros de borracha, vedação com perfil duplo de borracha em $\frac{3}{4}$ da porta traseira, caixa de captação de chorume com cap. Vol. de 150 litros com válvulas de escoamento, pintura de acabamento à base de esmalte sintético automotivo na cor a ser escolhida, tomada de força multiplicadora sem cardan e com acionamento interno na cabine, deverá ser efetuado no chassi do caminhão o serviço de adequação da distância de entre eixos do chassi, assim como o reforço nos feixes de molas traseiros do chassi para adequação ao peso do Coletor no chassi do caminhão; Trava de segurança na porta traseira para operação de lavagem e/ou manutenção. Pintura interna em epóxi e pintura externa em P.U na cor a ser indicada pelo Instituto Água e Terra

Justificativa da Proposição

Este convênio visa auxiliar o Município no desenvolvimento de ações que contemplem a implantação de serviços adequados à coleta e destinação final de materiais recicláveis, por meio do apoio à associação de reciclagem e cessão de equipamentos para coleta seletiva, atendendo as diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010 e também no Plano Estadual de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei Estadual nº 20.607/2021.

O Instituto Água e Terra, é responsável pelo Sistema Integrado de Coleta Seletiva – Programa Estadual de Resíduos Sólidos - Paraná Resíduos (Lei Estadual nº 20.607/2021), que prevê o envolvimento de toda a sociedade paranaense motivada pelo desenvolvimento de um efetivo projeto com foco na conservação do meio ambiente, visando o atendimento aos municípios e auxiliando para a implementação do Sistema

A cessão do Caminhão Compactador (Resíduos Não Recicláveis) objetiva auxiliar o Município no desenvolvimento de ações que contemplem a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

Metas a serem atingidas

I – Reduzir em 5% a quantidade de Resíduos Sólidos Urbanos destinada para aterro sanitário.

II – Aumentar em 15% o atendimento da coleta de Resíduos Sólidos Urbanos no município.

Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

As metas serão aferidas por meio de dados consolidados em formulários enviados pelo município, sendo o primeiro previamente à assinatura do convênio e o último junto ao relatório final do convênio, em até 02 (dois) mês do final da vigência. Contendo as informações sobre:

- I. Média mensal da massa ou volume de resíduos sólidos urbanos enviada para aterro no último ano.
- II. Abrangência da coleta de resíduos sólidos urbanos
- III. Média mensal de resíduos orgânicos tratados pelo município.
- IV. Esses dados serão fornecidos e consolidados pelo gestor municipal, e então apreciados e aprovados pelo gestor do IAT.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS CORRENTES	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
Soma de Despesas Correntes		
Instituto Água e Terra Fonte: 500 Fonte Detalhada: 0000. Natureza de Despesa: 4440.42.01 Auxílios a Municípios.	01 Caminhão Compactador R\$ 569.253,00	R\$ 569.253,00
Contrapartida do Município Dotação orçamentária: 08.001.20.608.0010.2017 Natureza das despesas: 4.4.90.52.00.00 Fonte: 1000	Ações em educação ambiental (10%) R\$ 56.925,30	R\$ 56.925,30
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO (Correntes e Capital)		R\$ 626.178,30

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	AÇÃO	FORMA DE EXECUÇÃO
Fiscalizar o convênio e garantir o cumprimento das metas.	Implantação de Arranjos Municipais Adequados à Coleta Seletiva.	Cessão de 1 (um) Caminhão Compactador (Resíduos Não Recicláveis), conforme plano de trabalho. Início Junho – 2024 Fim: Junho – 2026
Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco. Início: junho 2024 Fim: junho 2025		

CONVENENTE

META	AÇÃO	FORMA DE EXECUÇÃO
<p>I – Reduzir em 5 % a quantidade de Resíduos Sólidos Urbanos destinada para aterro sanitário.</p> <p>II – Aumentar em 15% o atendimento da coleta seletiva de recicláveis no município</p> <p>III - Aumentar em 5% a produção média mensal de recicláveis comercializada no município.</p>	<p>Seguem exemplos de materiais e atividades que podem estar envolvidos nas ações:</p> <p>I) Cartilha, manual, apostilas, livros;</p> <p>II) Maquetes, painéis, jogos;</p> <p>III) Folhetos, cartazes, panfletos, folders, banners, adesivos, outdoors;</p> <p>IV) Campanhas por rádio, TV e carro de som;</p> <p>V) Campanhas na imprensa escrita (revistas e jornais);</p> <p>VI) Campanhas na internet (redes sociais e websites);</p> <p>VII) Cursos, oficinas, palestras, seminários, conferências e encontros;</p> <p>VIII) Campanha, mutirão, exposição, trilha e concursos, entre outros.</p>	<p>Utilização do Caminhão cedido. Desenvolvimento de ações que possibilitem atividades de separação e destinação dos resíduos sólidos para a reciclagem</p> <p>Início: junho - 2024 Fim: junho – 2026</p>
EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
<p>O recurso da contrapartida deverá ser utilizado para as atividades de educação ambiental. Devendo fomentar a sensibilização da população do município sobre a importância das ações de educação ambiental. Com o desenvolvimento de campanhas publicitárias por meio de veículos de divulgação e atividades de capacitação, citam-se alguns exemplos: Outdoor; Mídia impressa, como panfletos, cartazes, folders; Publicidade em rádio, como jingles, paródias; Publicidade em mídias impressas e na internet; Premiações para os concursos; Cursos e treinamentos; O valor estabelecido para contrapartida por parte do município é 5% do valor do convênio. A execução da contrapartida deve ser demonstrada por meio de Notas Fiscais e por um relatório com a descrição das ações realizadas, comprovadas por fotografias das ações e materiais EM ATÉ 12 (DOZE) MESES DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO.</p> <p>Início: junho - 2024 Fim: junho – 2025</p>		

5- ETAPAS DE EXECUÇÃO

Para execução do objeto descrito neste Plano de Trabalho deverão ser realizadas as etapas descritas no Cronograma de Execução

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPAS	OBJETO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1ª ETAPA	Cessão de 01 Caminhão Compactador (Resíduos Não Recicláveis) para atendimento do Objeto Conveniado	Até 30 dias após assinatura do termo de cessão	INSTITUTO ÁGUA E TERRA
2ª ETAPA	Implantação de Arranjos Municipais Adequados de Coleta	Até 6 meses após a Cessão do Objeto Continuada por todo o período de vigência do convênio. O recurso da contrapartida deverá ser utilizado para as atividades de educação ambiental.	MUNICÍPIO
3ª ETAPA	Fiscalização do Convênio	Será realizada por todo o período de vigência do convênio	MUNICÍPIO/INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Será realizado pelos fiscais designados e pelas Regionais do Instituto Água e Terra)



6 - CRONOGRAMA DE TRABALHO

ETAPAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS	2024													
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
Cessão do Objeto Conveniado	Até 30 dias após a assinatura do Termo de Cessão.	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (DISAR)							x							
Implantação de Arranjos Municipais Adequados de Coleta	Até 6 meses após a Cessão do Objeto e continuada por todo o período de vigência do convênio.	MUNICÍPIO							x	x	x	CONTÍNUO				
Fiscalização do Convênio	Será realizada por todo o período de vigência do convênio.	MUNICÍPIO/ INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Será realizada pelos gestores designados e pelas Regionais do Instituto Água e Terra)							x	x	x	CONTÍNUO				
Implantação de Educação Ambiental no Município	Será realizada por todo o período de vigência do convênio.	MUNICÍPIO							x	x	x	CONTÍNUO				

Curitiba, 24 de junho de 2024.

José Luiz Scroccaro
 Diretor-Presidente
 Instituto Água e Terra

Eclair Rauen
 Prefeito de Jundiá do Sul



ePROCOLO



Documento: **CONVENIOCAMINHAOCOMPACTADORJUNDIAIDOSUL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eclair Rauen (XXX.592.259-XX)** em 24/06/2024 10:26 Local: GAB JUNDIAI DO SUL, **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 24/06/2024 14:33 Local: IAT/DISAR, **Carlos Alberto Galerani (XXX.207.689-XX)** em 24/06/2024 15:00 Local: IAT/DISAR/GESA.

Inserido ao protocolo **22.309.036-2** por: **João Henrique Assunção de Sousa** em: 24/06/2024 10:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f44357ae996c3f9df7f31aa7c8d73a29.